## S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho Normativo n.º 26/2012 de 5 de Abril de 2012

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional e a importância do sector das pescas na economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na pesca;

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Economia e Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 24/2011, de 13 de abril, o seguinte:

- 1 O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na pesca artesanal é fixado em € 0,78 por litro.
- 2 O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo é fixado em € 0,68 por litro.
- 3 O presente despacho normativo entra em vigor às zero horas do dia 6 de abril de 2012.
- 4 É revogado o Despacho Normativo n.º 22/2012, de 21 de março.
- 3 de abril de 2012. O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.